

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

EDITAL: 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4860.290822.0001

IDENTIFICADOR NO LICITAÇÕES-E NA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL Nº 959231

A **FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA – FDMS**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, César Dalmolin Bergoli, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, torna público o processo de Seleção Pública de Fornecedores, em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o Decreto nº 8.241/2014, para **contratação de empresa especializada para construção do Edifício NZEB – Near Zero Energy Building com fornecimento de serviço e material**, de acordo com a proposta técnica aprovada na Chamada Pública Procel Edifica – NZEB Brasil, conforme Projeto Técnico, para atender ao TCT- Termo de Cooperação Técnica, assinado entre Eletrobras, UFPEL e FDMS.

1.1.1. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais períodos.

1.2. Em anexo a este edital segue o PROJETO BÁSICO contendo o detalhamento do serviço e fornecimento de material, especificações técnicas e demais informações e planilhas necessárias para formulação de proposta.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2. ABERTURA

2.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberta**), dirigida pelo Comprador da FDMS e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.

- 2.1.1.** Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: **www.licitacoes-e.com.br**.
- 2.1.2.** Esta seleção será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014: **Seleção Pública de Fornecedores**, e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública de Fornecedores descrita no Decreto.
- 2.2.** Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico da FDMS e no Diário Oficial da União – DOU (**cuja publicação ocorreu em 02/09/2022, edição 168, seção 03, página: 274**), com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes. Explica-se que a FDMS solicitou adesão ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (para divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas ainda não foi possível operacionalizar Seleção Pública no sistema.
- 2.3.** Sendo assim, a referida seleção ocorrerá na data e horário abaixo:
- a)** Data e horário de abertura das propostas: **03 de outubro de 2022 às 09h00min, e;**
 - b)** Data e horário para início da etapa de lances: **03 de outubro de 2022 às 09h30min.**
- 2.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do mesmo proponente será de R\$ 300,00 (trezentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (assim entendidos como aqueles lances ofertados pelo próprio proponente – podendo melhorar seu último lance, ainda que fique aquém da melhor oferta e/ou de outros proponentes), quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 2.5.** O intervalo mínimo de tempo de lances intermediários e para cobrir a melhor oferta será de **5 (cinco) segundos**.
- 2.6.** Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.
- 2.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.
- 2.8.** A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.9.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de Fornecedores serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.
- 2.9.1.** A FDMS poderá divulgar as respostas em até 48 (quarenta e oito) horas do seu pedido,

exceto para os pedidos enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão, que serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu pedido.

2.9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FDMS, **exclusivamente** pelo e-mail: **licitacoes@fundacoesufpel.com.br**, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.9.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico **https://fundacoesufpel.com.br/fdms**, por meio da aba “**Portal de Compras**” e “**Categoria: Avisos Processos Seleção Pública/Licitatórios**” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de Seleção Pública de Fornecedores.

3.2.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.3. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

3.4. O CNPJ do proponente vencedor, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Termo de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a **FDMS**.

3.5. Esta Seleção Pública de Fornecedores é de âmbito nacional.

3.6. Não poderão participar desta seleção pública de fornecedores:

3.6.1. empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.6.2. não será admitida a participação de cooperativas na Seleção Pública de Fornecedores;

3.6.3. empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.6.4. empresas que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.6.5. empresas estrangeiras que não possuam representação jurídica no Brasil;

3.6.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção Pública de Fornecedores .

3.6.7. Para os fins desta Seleção Pública de Fornecedores, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.6.8. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente Seleção Pública de Fornecedores .

3.7. Recomenda-se as empresas interessadas em participar da Seleção Pública de Fornecedores proceder à vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, oportunidade em que terão ciência das características e peculiaridades do local e dos serviços, e será firmada a Declaração de Vistoria, conforme Modelo do Anexo VII do presente Edital.

3.7.1. As visitas deverão ser agendadas, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para a disputa, através do telefone (53) 99102-4215 com o Nelson Araujo Cabelleira, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, situada na rua Benjamin Constant, nº 1359, Pelotas/RS, no horário das 14:00 às 17:00.

3.7.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Seleção Pública de Fornecedores, ficando, contudo, os interessados cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento das características e peculiaridades dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3.7.3. Na vistoria, entre outros pontos, deverão ser considerados todos os detalhes técnicos dos serviços, incluindo a forma de transporte de seus empregados, as condições do transporte dos materiais, armazenagem, as condições dos acessos internos, o local para armazenamento temporário dos insumos da reforma, as facilidades locais, as restrições físicas existentes etc.

3.7.4. Com o objetivo de garantir a compatibilidade do serviço recomenda-se às empresas licitantes realizarem visita técnica ao local da Obra, objetivando efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirando-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais

poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo, para tanto, emitir declaração nesse sentido, conforme modelo que se estabelecer no edital da Seleção Pública de Fornecedores .

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa e de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

4.3. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FDMS ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor e de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TODO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

5.3. A participação no processo dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

5.4. A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.

5.5. Como requisito para a participação no processo, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo o detalhamento do serviço e do fornecimento de material de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.

5.6. No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote, esse valor total corresponde à quantidade total do lote multiplicado pelo valor unitário, **exemplo:**

Lote 1: Serviço 1; Quantidade: 1; Valor unitário: R\$ 10,00

Valor total: 1 (quantidade) x R\$ 10,00 (valor unitário) = R\$ 10,00 (valor da proposta).

5.7. A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail **licitacoes@fundacoesufpel.com.br** em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **O e-mail enviado deverá ter no máximo 10MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.**

5.7.1. O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.7.2. Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e).

5.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e seus anexos, assim como, às especificações técnicas ali previstas.

5.8.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita e integral realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.9. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.10. A proposta deverá considerar a entrega do material e a execução dos serviços nos locais indicados.

5.11. A proposta de preços deverá conter:

5.11.1. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

5.11.2. O prazo de execução dos serviços conforme consta no item 1.1.1 do Edital;

5.11.3. A proposta deverá conter o orçamento com as composições de custos dos serviços e materiais, discriminando todos os custos e percentuais utilizados e os valores individuais de cada item do orçamento, o detalhamento do BDI e o cronograma físico-financeiro.

5.11.4. O interessado deve apresentar, junto com a sua proposta, a Planilha Orçamentária Analítica e Sintética - Anexo IV – Orçamentos, do Edital, disponíveis no endereço eletrônico <https://fundacoesufpel.com.br/fdms/category/aviso-processos-selecao-publica-licitatorios/> com os seguintes indicativos:

5.11.4.1. indicação dos quantitativos e dos custos unitários das composições de preço e seus insumos;

5.11.4.2. detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais;

5.11.4.3. indicação do custo total das composições considerando o quantitativo projetado.

5.11.5. A proposta deverá ser preenchida com a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.11.6. A proposta deverá conter o preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.11.6.1. O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. A simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

6.0. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10h00min** do dia **03/10/2022 (segunda-feira)**, terá início a **Seleção Pública de Fornecedores – Edital nº 033/2022**, com a divulgação das propostas que atenderam as especificações do Edital.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que tenham encaminhado proposta de preços.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores e/ou os seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. As empresas deverão observar atentamente a especificação do serviço ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas depois de encerrada a etapa de lances, a fim de não prejudicar o bom andamento do processo.

7.7. No caso de desconexão cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. No caso de desconexão do Comprador no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.8.1. O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (trinta) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador. Após transcorrer o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.10.1. Também poderá solicitar a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.11. O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12. As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de seleção pública de fornecedor visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **empreitada por menor preço global e execução por empreitada por preços unitários**.

8.3.1. Os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação o valor de referência apurado em **R\$ 3.306.020,32 (três milhões trezentos e seis mil e vinte reais e trinta e dois centavos)**.

8.4. Verificado o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

8.4.1. Ocorrerá empate ficto quando as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

8.4.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, convocada pelo Comprador da FDMS, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

8.5. Persistindo o empate, ou não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na disputa, deve ser dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.5.1. Produzidos no país;

8.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

8.5.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país

8.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital e seus anexos, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.6.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Comprador também negociar

com a empresa.

8.7. A FDMS deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.7.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivos suficientes para a desclassificação da proposta.

8.7.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.8. Nesta Seleção Pública de Fornecedores, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela FDMS.

8.8.2. Valor do orçamento estimado pela FDMS.

8.8.2.1. O cálculo para aferir a inexequibilidade da proposta gera presunção relativa, pelo que a empresa cuja proposta encontrar-se abaixo dos percentuais estabelecidos no referido dispositivo tem a prerrogativa de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

8.8.3. Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.4. A FDMS não permitirá o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Comprador da Seleção Pública de Fornecedores a erro.

8.8.5. A FDMS concederá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

8.8.5.1. A FDMS indicará expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta deverão ser corrigidos.

8.8.6. A correção dos defeitos sanáveis não autoriza alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a FDMS.

8.8.7. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a FDMS poderá conceder novo prazo para novas correções.

8.8.8. A FDMS verificará a efetividade das propostas dos demais proponentes, de acordo com a

ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios, caso a proposta vencedora do julgamento seja desclassificada.

8.8.9. Se todos os licitantes forem desclassificados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, a FDMS declarará a Seleção Pública de Fornecedores FRACASSADA.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

9.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e;

9.1.5. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO XIII), através de envio de impressão da página de consulta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9.2. A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.2.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e;

9.2.3. prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, válida na data prevista para abertura da Sessão de Disputa.

9.3. A documentação referente à **qualificação técnica**, de acordo com o artigo 21 do Decreto

nº 8.241/2014, consistirá:

- 9.3.1.** registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA OU CAU);
- 9.3.2.** Atestado de Capacidade Técnica (ACT), em nome da empresa, expedido por, no mínimo 01 (uma) entidade contratante, de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo e identificação das credenciais do emissor, comprovando o fornecimento, compatível com características similares ao objeto da presente Seleção Pública de Fornecedores, sendo execução de construção de edificação, pelo menos 3 (três) pavimentos, abrangendo estrutura de cobertura, fundações e estruturas, alvenarias e seus revestimentos, esquadrias, execução de piso e forros, instalações elétricas, instalações de lógica, instalações hidrossanitárias, climatização e prevenção contra incêndio.
- 9.3.3.** A empresa deverá possuir em seu Quadro Pessoal ou comprovar o vínculo na data prevista para entrega da proposta, um profissional de nível superior, devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, que atenda aos requisitos de Responsável Técnico, conforme exigido no item 9.3.5 deste Edital. A comprovação do vínculo deve ser feita através de um dos seguintes documentos:
- 9.3.3.1.** Cópia da Carteira Profissional - CTPS;
- 9.3.3.2.** Cópia do Contrato Social de Constituição ou da última Alteração Contratual, com registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, citando o Responsável Técnico como sócio;
- 9.3.3.3.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pela entidade competente, atualizada, citando o Responsável Técnico;
- 9.3.3.4.** Cópia de contrato de prestação de serviços, citando o Responsável Técnico.
- 9.3.4** O Responsável Técnico deverá comprovar já ter procedido pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviço similar ao objeto do presente Edital, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.
- 9.4.** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:
- 9.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização desta Seleção Pública de Fornecedores comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a

contratação;

9.4.1.1. A empresa que apresentar resultado menor que um (< 1) na apuração dos índices referidos acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do objeto ora licitado, através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da lei.

9.4.2. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente Seleção Pública de Fornecedores, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital;

9.4.2.1. Neste caso, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101/2005, sob a pena de inabilitação.

9.4.3. Para empresas constituídas como sociedades civis, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de declaração de insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa;

9.4.3.1. Poderá ser apresentada certidão positiva da ações civis, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

9.4.4. Declaração da empresa, acompanhada da relação de compromissos assumidos (Modelo – Anexo XV), de que 1/12 (um, doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, que pode ser atualizado, observado os seguintes requisitos:

9.4.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.4.4.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais, a empresa deve apresentar justificativas.

9.4.5. Certidão Negativa de feitos sobre Falência da sede do interessado.

9.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.6. Caso a empresa tenha se constituído no exercício em que se realiza a presente Seleção Pública de Fornecedores, deverá apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

9.7. Caso a empresa não atenda às exigências deste item, no tocante à sua condição econômica

e financeira, poderá apresentar garantia substitutiva em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, que deverá ser devolvida na assinatura do Termo de Compromisso Fornecimento. Nesse caso, o proponente será considerado habilitado, porém a assinatura do instrumento de Termo de Compromisso Fornecimento será condicionada à apresentação de garantia, pelo vencedor, no quádruplo do percentual exigido no Edital e/ou no Termo de Compromisso Fornecimento.

9.8. A FDMS, pela sua natureza jurídica, NÃO utiliza o Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF como fonte para habilitação da empresa. Desta forma, ainda que esteja em situação regular perante o SICAF, o licitante deverá apresentar toda a documentação solicitada no Edital.

9.9. A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o proponente à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de Seleção Pública de Fornecedores nos termos da legislação vigente.

9.10. Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente (ANEXO XI).

9.11. Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FDMS e a UFPEL (ANEXO XIV).

9.12. O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail **licitacoes@fundacoesufpel.com.br** após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

9.12.1. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

10. RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.**

10.1.1. O prazo para intenção do recurso encerrará em 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2. Será concedida a empresa que manifestar a intenção de recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail que deverá ser enviado para: **licitacoes@fundacoesufpel.com.br.**

10.2.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo fixado no item 10.2 perderá o efeito, prejudicando o recurso.

10.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar, se desejarem, contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, mediante prévio agendamento com hora marcada de segunda à sexta-feira.

10.8. Não serão recebidos os recursos interpostos fora de prazo.

10.9. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não será aceito outras formas de solicitação.

11. REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os valores da execução dos serviços do objeto contratado serão fixos. Não serão aplicados reajustamentos de preços aos valores estabelecidos neste Termo.

11.2 A revisão do preço contratado somente será admitida para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato desde que a variação de preços e custos seja decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, não podendo o evento “pandemia COVID-19” ser motivo para qualquer pedido de reequilíbrio.

11.3 A revisão deve ser precedida de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

11.3.1 dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

11.3.2 da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

11.3.3 de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.4 A revisão a que a CONTRATADA fizer jus e que não for solicitada durante a vigência do

Contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

12. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

12.1. No interesse do PROJETO e mediante prévio conhecimento e aceitação das partes os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento).**

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CT_20/2021_TCT_PRF_003/2021_NZEB, com base na classificação:

13.1.1. elemento de despesa: **44.90.51.00** (obras e instalações), e;

13.1.1.1. subelemento de despesa: **44.90.51.91** (outras obras e instalações).

14. CONTRATAÇÃO DO OBJETO

14.1 A contratação será para a totalidade dos serviços descritos no Projeto Básico, Anexo I do presente Edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por etapas, em consonância ao cronograma físico-financeiro da obra, e deverá ser realizado até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do “aceite” da nota fiscal pela da Coordenação do projeto - a qual atestará o recebimento/aprovação do serviço - por intermédio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.1.1. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, a CONTRATADA se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos mesmos.

15.1.2. Ressalta-se que o pagamento só será realizado após o “aceite” da Coordenação do projeto pelo cumprimento da etapa respectiva. Caso não haja aceitação pela coordenação do projeto, os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela CONTRATADA, sem ônus para a FDMS.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (contratada), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

15.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam

tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.3. O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na Seleção Pública de Fornecedores.

15.3.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.3.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto não for regularizada a situação do item anterior, ou seja, os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela CONTRATADA, sem ônus para FDMS.

15.4. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais e municipais, podendo ser fornecido a CONTRATADA o comprovante de recolhimento, o qual deverá ser solicitado por parte da CONTRATADA.

15.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária, a qual será realizada com base nos dados informados pela CONTRATADA.

16. PENALIDADES

16.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

16.1.1. não apresentação dos documentos exigidos para a seleção pública de fornecedores, no todo ou em parte;

16.1.2. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

16.1.3. recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

16.1.4. recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento no prazo estabelecido;

16.1.5. prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Seleção Pública de Fornecedores;

16.1.6. cometimento de falhas ou fraudes na execução do Termo de Compromisso de Fornecimento;

16.1.7. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e;

16.1.8. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a

Administração Pública.

16.2. São as penalidades:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, a critério da FDMS;

16.2.2. multa, calculada sobre o valor total do Termo de Compromisso de Fornecimento, de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total contratado pelo atraso na entrega da obra, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

16.2.3. suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPEL, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Apoio à UFPEL enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS;

16.3. Comprovado impedimento, ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

16.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com o critério da Comissão.

16.5. No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação, a qual será enviada via e-mail, e deverá ser recolhida na forma instruída no documento.

16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, sejam eles judiciais ou administrativos, bem como cumprir as leis trabalhistas, fiscais e previdenciárias inerentes ao exercício das atividades do objeto contratado.

17.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

17.3. A FDMS se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a

prestação dos serviços.

17.4. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS e UFPEL.

17.5. Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente o objeto. A subcontratação será permitida desde que previamente autorizada pela FDMS e não poderá ultrapassar o percentual de 50% do total dos serviços contratados nesta licitação.

17.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo, sem prévia autorização da FDMS.

17.8. Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos materiais, morais ou físicos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

17.9. Garantir pela integridade e durabilidade dos serviços executados pelo prazo legal de 05 (cinco) anos contados a partir do aceite da obra pela Contratante.

17.10. Consoante art. 6º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, a empresa contratada deverá, no que for aplicável:

17.10.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

17.10.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

17.10.3. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

17.10.4. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

17.11. A empresa vencedora deverá confeccionar plano de gerenciamento de resíduos da construção civil.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Compromisso Fornecimento, optando por uma das seguintes modalidades:

18.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

18.1.2. Seguro-garantia; ou

18.1.3. Fiança bancária.

18.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso Fornecimento. Caso a garantia não seja apresentada nesse prazo, a Contratante fica autorizada a promover a rescisão do Termo de Compromisso Fornecimento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Compromisso Fornecimento por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.3. Será exigida garantia adicional, caso configurada a hipótese prevista do § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, e deverá ser renovada em caso prorrogação contratual.

18.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.5.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Fornecimento e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.5.2. prejuízos causados à Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Termo de Compromisso Fornecimento;

18.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e

18.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.7. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal mediante depósito identificando o crédito em nome da Fundação Universidade Federal de Pelotas, com correção monetária.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do Termo de Compromisso Fornecimento, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os

mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

18.11. Após três meses do fim da execução do Termo de Compromisso Fornecimento, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Termo de Compromisso Fornecimento;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso Fornecimento, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017."

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.3. Visando garantir a equidade de gênero fica explicitado que os termos utilizados que indicam um determinado gênero referem-se a todo o coletivo, que inclui masculino e feminino.

19.4. É facultado ao Comprador da FDMS:

19.4.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

19.4.2. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o

entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da legislação vigente;

19.4.3. convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas, e;

19.4.4. os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Termo de Compromisso de Fornecimento.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

19.7. Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.8. Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do Licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

19.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

19.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comprador.

19.21. A CONTRATADA, se necessário, deverá permitir acesso da FDMS e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

19.22. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO – Caderno de Encargos com Memorial Descritivo e Critério de Medição;

20.1.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E SINTÉTICA;

- 20.1.3.** ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 20.1.4.** ANEXO IV – PLANILHAS COM COMPOSIÇÃO DO BDI;
- 20.1.5.** ANEXO V – PROJETOS;
- 20.1.6.** ANEXO VI – ARQUIVOS DE APOIO;
- 20.1.7.** ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ATESTADO DE VISITA TÉCNICA);
- 20.1.8.** ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (somente exigido caso não seja realizada a Visita Técnica);
- 20.1.9.** ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
- 20.1.10.** ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 20.1.11.** ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO;
- 20.1.12.** ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 20.1.13.** ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 20.1.14.** ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COM A FDMS E A UFPEL;
- 20.1.15.** ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 20.1.16.** ANEXO XVI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO (CONTRATO).

Pelotas, 02 de setembro de 2022.

Eliéser Peter Hessler

César Dalmolin Bergoli

Comprador

Diretor-Presidente



FUNDAÇÃO
DEL FIM MENDES SILVEIRA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO – Caderno de Encargos com Memorial Descritivo e Critério de Medição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

<https://fundacoesufpel.com.br/fdms/category/aviso-processos-selecao-publica-licitatorios/>



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E SINTÉTICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

<https://fundacoesufpel.com.br/fdms/category/aviso-processos-selecao-publica-licitatorios/>



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E SINTÉTICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

<https://fundacoesufpel.com.br/fdms/category/aviso-processos-selecao-publica-licitatorios/>



FUNDAÇÃO
DEL FIM MENDES SILVEIRA



ANEXO IV

PLANILHAS COM COMPOSIÇÃO DO BDI

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

<https://fundacoesufpel.com.br/fdms/category/aviso-processos-selecao-publica-licitatorios/>



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



ANEXO V

PROJETOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

<https://fundacoesufpel.com.br/fdms/category/avisos-processos-selecao-publica-licitatorios/>



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



ANEXO VI

ARQUIVOS DE APOIO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

<https://fundacoesufpel.com.br/fdms/category/avisos-processos-selecao-publica-licitatorios/>

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

Atestamos que a empresa abaixo realizou visita técnica no local onde serão executados os serviços solicitados, referente ao Edital de Seleção Pública de Fornecedores nº 024/2022, cujo objeto se refere à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB**, tendo se inteirado das condições para o fornecimento dos serviços constantes no Edital, ficando ciente de que não poderá apresentar, a partir desta data, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

CIDADE/UF, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante da UFPel: _____

Assinatura: _____

Nome da Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante da Empresa Licitante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (somente exigido caso não seja realizada a Visita Técnica)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

Declaramos, para fins de participação na licitação para execução da **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB**, da UFPEl, em PELOTAS-RS, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, **NÃO** realizou a visita técnica no local onde serão executados os serviços solicitados.

Independente deste fato, a empresa declara que tem pleno conhecimento das condições, dimensões e padrões adotados, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como onde deverão ser feitas as intervenções necessárias à realização de todos os serviços da obra, conforme descrito no caderno de encargos, planilha orçamentária e cronograma, projetos e edital. Assim, assume, sob as penalidades da Lei, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a UFPEl.

CIDADE/UF, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante da Empresa Licitante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

Declaramos, sob as penas da lei de que atenderemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

CIDADE/UF, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante da Empresa Licitante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

Declaramos, para fins de participação na licitação para execução da **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB**, da UFPEL, em PELOTAS-RS, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

CIDADE/UF, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante da Empresa Licitante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

CIDADE/UF, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante da Empresa Licitante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou os serviços (descrever os (serviços) comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos serviços contratados:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	Serviços detalhados
02	XX	Serviços detalhados
03	XX	Serviços detalhados

(Obs: Os serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção pública).

Os presentes serviços foram fornecidos através do Contrato/Licitação: XXXX (prazo de fornecimento do contrato: XX meses).

CIDADE/UF, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa/Instituição _____

CNPJ: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

CIDADE/UF, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante da Empresa Licitante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COM A FDMS E A UFPEL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que a empresa **não apresenta como** proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, **conforme art. 3º, §2º, da Lei 8958/94:**

- a) dirigente da Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61;
- b) servidor da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, CNPJ nº 92.242.080/0001-00, e;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FDMS ou de servidor das UFPEL.

Declaro, ainda, que eventual modificação no quadro societário da empresa será devidamente informada à Fundação.

CIDADE/UF, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante da Empresa Licitante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

CIDADE/UF, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante da Empresa Licitante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO XVI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO (CONTRATO)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NZEB

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 033/2022

IDENTIFICADOR NO LICITAÇÕES-E NA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL Nº 959231

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.102/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, César Dalmolin Bergoli, sendo denominada de CONTRATANTE e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa física, com residência na cidade de XXXXXXXX, à rua XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso de Fornecimento é celebrado em conformidade ao art. 40, incisos I e III do Decreto nº 8.241/2014, para **contratação de empresa especializada para construção de Edifício NZEB – Near Zero Energy Building com fornecimento de serviço e material**, de acordo com a proposta técnica aprovada na Chamada Pública Procel Edifica – NZEB Brasil, conforme Projeto Técnico, para atender ao TCT - Termo de Cooperação Técnica, assinado entre Eletrobras x UFPEL x FDMS, conforme especificado no **Projeto Básico – Anexo I do Edital de Seleção Pública de Fornecedores nº 033/2022**, parte integrante e complementar do presente Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto do presente Termo será executado sob o regime de empreitada por menor preço

global, e execução por empreitada por preços unitários e deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com a legislação aplicável, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 A execução dos serviços em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital de Seleção Pública de Fornecedores nº 024/2022, parte integrante e complementar do presente Termo, devendo qualquer proposta de alteração, por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança, ou qualquer outra, ser submetida por escrito e em tempo hábil à aprovação da FDMS.

2.2.1 Quaisquer modificações ou alterações que se tornem necessárias introduzir ao Projeto Básico não poderão ser efetuadas sem prévio consentimento da FDMS, mesmo que estas modificações não influenciem no valor global do Contrato.

2.3 A CONTRATADA é obrigada a fornecer todos os materiais, instrumentos, ferramentas e máquinas e mão de obra necessários para a execução dos serviços, assim como o armazenamento e movimentação destes.

2.4 Os serviços serão executados junto à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pelotas, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1359, Bairro Centro, Pelotas, RS.

2.5 Durante todo o período de execução da obra, a área de intervenção será mantida sempre limpa.

2.6 Para entrega da obra, os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

2.6.1 Deverá ser removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

2.6.2 Todas as alvenarias e pavimentações deverão ser limpas, e abundante e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;

2.6.3 Deverá ter particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das alvenarias e de outros materiais;

2.6.4 Todas as manchas e salpicos de massa serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nos banheiros, copa, vidros, espelhos, portas e de todos os locais onde houver as atividades da reforma.

2.7 A CONTRATADA será responsável pela emissão e instalação da placa de obra no local, contendo todas as informações necessárias conforme a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO CONTRATADO

3.1 A FDMS pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor especificado na sua Proposta Comercial, inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo, de acordo com a **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO do Edital**.

3.2 Dá-se ao presente Contrato o VALOR TOTAL GLOBAL (12 meses) de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

4.1 Os valores da execução dos serviços do objeto contratado serão fixos. Não serão aplicados reajustamentos de preços aos valores estabelecidos neste Termo.

4.2 A **revisão do preço contratado** somente será admitida para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato desde que a variação de preços e custos seja decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, não podendo o evento “pandemia COVID-19” ser motivo para qualquer pedido de reequilíbrio.

4.3 A revisão deve ser precedida de solicitação forma da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

4.3.1 dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

4.3.2 da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

4.3.3 de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

4.4 A revisão a que a CONTRATADA fizer jus e que não for solicitada durante a vigência do Contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, e terá início na data da última assinatura deste documento, quando passará a produzir efeitos. O início da execução do objeto ficará sujeito à expedição da respectiva Ordem de Serviço, a ser emitida pela FDMS.

5.2 Quando a não conclusão dos serviços decorrer de culpa da **CONTRATADA**, esta deverá ser constituída em mora, devendo ser aplicada a multa de mora prevista no Edital.

5.3 No período de mora, a **CONTRATADA** não fará jus ao reajuste, à repactuação ou à revisão contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento do valor contratado é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo e deve

ser efetuado mediante a apresentação e a aprovação do Cronograma Físico Financeiro pela FDMS ou pelo Coordenador do Projeto com as medições das etapas executadas e notas fiscais que serão apresentados à FDMS após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma.

6.1.1.1 O valor de cada medição poderá ser alterado em razão de eventual atraso ou adiantamento dos serviços desde que devidamente autorizado coordenação do projeto ou pela Fiscalização Técnica da UFPEL, respeitando o preço global.

6.3 As Notas Fiscais deverão ser apresentadas à FDMS até o 10º (décimo) dia após o recebimento das respectivas medições dos serviços.

6.3.1 Todo e qualquer pagamento à CONTRATADA estará condicionado ao cumprimento do estabelecido nos termos da sua Proposta Comercial e das determinações contidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Seleção Pública de Fornecedores nº 024/2022, parte integrante e complementar do presente Termo, sempre após aceitação da coordenação do projeto.

6.4 O pagamento dos serviços será realizado em até o 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação da coordenação do projeto, uma vez obedecidas às formalidades contratuais, mediante crédito em conta corrente. Deverão ser informados no documento de cobrança os dados bancários da CONTRATADA (razão social do banco, o nº da conta corrente e o da nº agência bancária).

6.5 O valor do Imposto Sobre Serviços – ISS será discriminado em cada Nota Fiscal. Caso a CONTRATADA tenha o seu domicílio em município diferente de Pelotas deverá aplicar o disposto na Lei Complementar 116/2003 – Código 17.5 – Fornecimento de Mão de Obra.

6.6 A FDMS pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

6.6.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.6.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade e quantidade inferior à demandada.

6.7 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no item 6.3 e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

6.7.1 A FDMS comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, os valores a serem corrigidos ou esclarecidos.

6.7.2 Resolvendo a controvérsia em favor da **CONTRATADA**, esta deverá emitir novo documento de cobrança em até 03 (três) dias úteis contados da comunicação da FDMS. Neste caso, o prazo de pagamento será acrescido do mesmo número de dias decorridos entre a comunicação da FDMS e a

apresentação do novo documento de serviço.

6.8 No caso da identificação de eventuais discordâncias no faturamento permanecerá o direito da FDMS arguir, a qualquer tempo, a CONTRATADA, a respeito da discordância, sendo os respectivos ajustes financeiros efetuados nos faturamentos subsequentes.

6.9 Os documentos de cobrança não aprovados, em hipótese alguma servirão de pretexto para que a CONTRATADA, suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

6.10 Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA, se esta não apresentar a garantia prevista na **Cláusula Décima do Edital**.

6.11 Não serão efetuados pagamentos antecipados e nenhum ônus ou encargo financeiro será reembolsado pela FDMS.

6.12 É permitido à FDMS descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA

8.1 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, e do previsto no Projeto Básico - Anexo I do Edital de Seleção Pública de Fornecedores nº 033/2022, a CONTRATADA também se obriga a cumprir fielmente todas as condições a seguir, executando-as sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em especial:

8.1.1 Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, ocorra de maneira prevista no Projeto Básico - Anexo I do Edital de Seleção Pública de Fornecedores nº 033/2022, garantindo a disponibilidade das atividades para as quais foi contratada, sob a pena de sujeitar-se às sanções previstas no Contrato;

8.1.2 Manter sigilo sempre, não reproduzindo, divulgando ou utilizando, em benefício próprio ou de terceiros, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da FDMS de que tomar conhecimento, em razão do desempenho de suas atividades;

8.1.3 Fornecer pessoal especializado necessário à plena execução dos serviços em conformidade com as especificações exigidas, os quais devem ser detentores dos pré-requisitos mínimos, experiência e qualificação para execução dos trabalhos;

8.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

8.1.6 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com o objeto do Contrato.

8.1.7 Reunir-se, sempre que convocado, com os responsáveis pela fiscalização do Contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do Contrato.

8.1.8 Providenciar para que os seus empregados, quando ou se, os serviços forem realizados nas dependências da FDMS, cumpram as normas internas relativas à segurança nos locais onde serão executados os serviços;

8.1.9 Ajustar-se às normas e disciplinas estabelecidas pelo FDMS, atendendo prontamente às suas determinações, orientações e reclamações, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor contratual;

8.1.10 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla atuação da FDMS, provendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas pela FDMS;

8.1.11 Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização;

8.1.12 Responsabilizar-se, a qualquer tempo, por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à FDMS, à UFPEL e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.2 Todos os colaboradores da CONTRATADA devem estar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás e autorizados para circular nas dependências do local da obra.

8.3 A CONTRATADA deverá fornecer transporte aos seus colaboradores, assim como o transporte e movimentação de todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços que são objeto deste Contrato.

8.4 É obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários à realização dos serviços previstos, sendo escopo da CONTRATADA o fornecimento destes itens em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, se for o caso.

8.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de licença de obra, sendo esta responsável por todos os gastos e documentações necessárias para este fim.

8.6 Todo e qualquer material pertencente à CONTRATADA, a ser utilizado para o cumprimento do contrato, deverá estar acompanhado de documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

8.7 A CONTRATADA se obriga a determinar a substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer empregado seu que, a critério da FDMS, tenha sua permanência no local do serviço

considerada inaceitável.

8.8 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o Projeto Básico, em observância aos procedimentos, manuais e catálogos de fabricantes, além das normas técnicas aplicáveis vigentes, e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços previstos.

8.9 A CONTRATADA deverá apresentar à FDMS o Cronograma de execução dos serviços.

8.10 Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento do documento “Diário de Obra”, o qual deve ser acompanhado pela Fiscalização Técnica da **UFPEL**, assim como aprovado por esta o modelo a ser confeccionado.

8.11 Cabe à CONTRATADA apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao escopo de atividades previsto neste instrumento.

8.12 A reforma não deverá ser iniciada antes que seja assinado o presente Contrato, efetuadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) no CREA ou CAU, e os devidos registros.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FDMS

9.1 A FDMS acompanhará o desenvolvimento e fiscalizar a execução dos serviços, através do setor de Engenharia da UFPEL, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências consideradas relevantes, podendo solicitar que seja refeito qualquer procedimento que não esteja de acordo com o previsto neste Contrato.

9.1 A FDMS, com o aval do setor de Engenharia da UFPEL, atestará as Notas Fiscais e Faturas da **CONTRATADA**, podendo sustar, recusar e devolver quaisquer documentos de cobrança que não estejam de acordo com o previsto no respectivo Contrato.

9.2 A FDMS comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência de irregularidade relacionada à execução dos serviços.

9.4 A FDMS e UFPEL prestarão as informações e os esclarecimentos pertinentes à forma de execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$
(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

10.2 A garantia a que se refere o item anterior não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, quando de cada prorrogação contratual, bem como a devida complementação nos casos de Termos Aditivos ao Contrato.

10.3 A FDMS exigirá a prestação de garantia de execução do Contrato, nos moldes dos itens anteriores, com validade durante a execução do Contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que deve ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para revisões.

10.4 A **CONTRATADA** deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **FDMS**, contado da assinatura deste Termo, ou de cada prorrogação contratual por meio de Termo Aditivo, o comprovante de prestação de garantia,.

10.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

10.5.1 prejuízos, de qualquer natureza, advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

10.5.2 prejuízos de qualquer natureza causados à FDMS e/ou UFPel decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

10.5.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **FDMS** à **CONTRATADA**; e

10.5.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

10.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a FDMS a:

10.7.1 promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou

10.7.2 reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** até que a garantia seja apresentada.

10.8 A garantia deve ser considerada extinta:

10.8.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da FDMS, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

10.8.2 após 90 dias do término da vigência contratual, devendo o instrumento de contrato ou documento equivalente estabelecer o prazo de extinção da garantia, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

10.9 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída 90 dias após a execução do Contrato, caso não haja pendências a serem cobertas por esse valor, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro, aplicando o mesmo índice de reajuste estabelecido no Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Ficam ajustados os regramento previstos na cláusula décima sexta do Edital no que se refere as penalidades contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente TERMO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados.

12.2 As partes envolvidas ficam cientes que os dados pessoais inseridos no presente Termo e seus aditivos serão cadastrados em sistema de gerenciamento da FDMS, bem como repassados à UFPEL para o devido controle de contas, ciente a Contratada que a FDMS poderá utilizar os dados para obtenção de cotações de preços e que os dados inseridos no presente contrato serão armazenados até 05 cinco anos contados da data de aprovação das contas do Projeto atendidos pelo presente Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos futuros decorrentes deste Contrato, salvo mediante autorização prévia, por escrito, da **FDMS**.

13.2 Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais indenizações à **FDMS e/ou UFPEL**, ou a terceiros, em virtude de perdas e danos, de quaisquer naturezas, causados diretamente por seus empregados ou pela omissão dos mesmos no cumprimento das atribuições constantes do presente Contrato.

13.3 Fica estabelecido que qualquer omissão eventual de detalhe não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de execução do Contrato, cabendo a esta, propor as soluções que considerar necessárias, para posterior deliberação por parte da **FDMS**.

13.4 Uma vez constatadas quaisquer anomalias ou vícios de execução que venham a comprometer o desempenho do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá ser acionada a qualquer tempo, sem quaisquer ônus para a **FDMS**, cabendo-lhe arcar com as despesas inerentes às devidas reparações.

13.5 Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à FDMS, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações, cometidas pela **CONTRATADA**, a cláusula e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

13.6 Reserva-se a FDMS, ainda, o direito de estabelecer normas e instruções complementares, objetivando a perfeita execução do Contrato. E de observar, durante a vigência deste instrumento,



FUNDAÇÃO
DELFIN MENDES SILVEIRA



o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** na licitação que deu origem à presente contratação, bem como a prevalência de todas as condições de habilitação e qualificação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam eletronicamente o presente instrumento, juntamente das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pelotas, XX de XXXXX de 2022.

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA – FDMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

EDITAL_033_2022.pdf

Documento número #c6fcb9f9-d520-4617-997f-55b0e61556bb

Hash do documento original (SHA256): d1cbc7075d26608870d5b87dd5767ae75d0a3a2f99f2a04b2a15cf0ba8215f67

Assinaturas



Eliéser Peter Hessler

CPF: 042.676.360-28

Assinou em 02 set 2022 às 08:30:42



Guilherme Goldani

CPF: 007.896.160-25

Assinou para aprovar em 02 set 2022 às 09:35:52



César Dalmolin Bergoli

CPF: 009.504.060-90

Assinou em 02 set 2022 às 17:34:03



Fernanda Karow Reichow

CPF: 033.861.500-80

Assinou como parte em 02 set 2022 às 08:36:24

Log

02 set 2022, 08:29:18	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c criou este documento número c6fcb9f9-d520-4617-997f-55b0e61556bb. Data limite para assinatura do documento: 02 de setembro de 2022 (18:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 set 2022, 08:29:51	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: elieser.hessler@fundacoesufpel.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eliéser Peter Hessler e CPF 042.676.360-28.
02 set 2022, 08:29:52	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.goldani@fundacoesufpel.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Goldani e CPF 007.896.160-25.

02 set 2022, 08:29:52 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: cesar.bergoli@fundacoesufpel.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo César Dalmolin Bergoli e CPF 009.504.060-90.

02 set 2022, 08:29:52 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Karow Reichow e CPF 033.861.500-80.

02 set 2022, 08:30:43 Eliéser Peter Hessler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail elieser.hessler@fundacoesufpel.com.br. CPF informado: 042.676.360-28. IP: 177.19.189.92. Componente de assinatura versão 1.354.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 set 2022, 08:36:24 Fernanda Karow Reichow assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br. CPF informado: 033.861.500-80. IP: 177.19.189.92. Componente de assinatura versão 1.354.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 set 2022, 09:35:52 Guilherme Goldani assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.goldani@fundacoesufpel.com.br. CPF informado: 007.896.160-25. IP: 177.19.189.92. Componente de assinatura versão 1.354.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 set 2022, 17:34:03 César Dalmolin Bergoli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.bergoli@fundacoesufpel.com.br. CPF informado: 009.504.060-90. IP: 179.175.184.193. Componente de assinatura versão 1.355.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 set 2022, 17:34:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c6fcb9f9-d520-4617-997f-55b0e61556bb.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c6fcb9f9-d520-4617-997f-55b0e61556bb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.